LEI Nº837, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre autorização para aquisição e permissão de uso de equipamentos, que menciona.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição dos equipamentos relacionados no anexo I desta Lei e posteriormente celebrar permissão de uso desse equipamento com a Escola Estadual Bom Sucesso de Carneirinho/MG, de acordo com as disposições do art. 20, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - Para a permissão de uso autorizada no "caput" deste artigo, fica dispensada à realização de processo licitatório, devendo a permissão ser efetuada a titulo precário e por decreto do Executivo, nos termos do § 3º, do art. 20, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 16 de agosto de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária

ANEXO I

EQUIPAMENTOS DE SOM

01 caixa de grave (staner) SSW 2K;
01 caixa de médio Full Ranger (staner) VS-600;
01 Amplificador (staner) HD 1.6;
01 Mesa de som BUX 08 canais (staner);
01 Processador de efeitos para voz (Nanoverb Alesis);
04 Microfones SM 58 Lesson;
04 Pedestais.

EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS PEDAGÓGICAS

01 Impressora matricial Epson FX 890;
01 Encadernadora manual p/ espiral ´/ 20 fls Lassane;
01 Guilhotina 360-l (extensão cote 360 mm) chapa de aço;
01 Furadeira elétrica IMPACT 3/8;

EQUIPAMENTO TRABALHO E ARQUIVO DE IMAGENS

01 Máquina fotográfica digital;
01 Gravador de CD para microcomputador;
01 vídeo cassete 6 cabeças